PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CGC 22.679.158/0001-40 — CEP 39.300 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.198/90, DE 4 DE OUTUBRO DE 1990

Autoriza abertura de créditos suplementares no valor de Cr$50.000.000,00.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representates na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, créditos suplementares até o valor cogitado de Cr$50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Aludido valor será utilizado para reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente, visto que já encontram-se defazadas e sem condições de empenhar as despesas alí classificadas.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto no artigo primeiro desta Lei, fica o Poder Executivo, igualmente autorizado, a utilizar os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco(MG), 4 de outubro de 1990

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

afa/...